



Diário Oficial

Estado de São Paulo

João Doria - Governador

Poder
Executivo
seção I

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 129 • Número 52 • São Paulo, terça-feira, 19 de março de 2019

www.imprensaoficial.com.br

Leis

**LEI Nº 16.953,
DE 18 DE MARÇO DE 2019**

Revaloriza os pisos salariais mensais dos trabalhadores que especifica, instituídos pela Lei nº 12.640, de 11 de julho de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Os incisos I e II do artigo 1º da Lei nº 12.640, de 11 de julho de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º -

I - R\$ 1.163,55 (um mil e sessenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), para os trabalhadores domésticos, serventes, trabalhadores agropecuários e florestais, pescadores, contínuos, mensageiros e trabalhadores de serviços de limpeza e conservação, trabalhadores de serviços de manutenção de áreas verdes e de logradouros públicos, auxiliares de serviços gerais de escritório, empregados não especializados do comércio, da indústria e de serviços administrativos, cumins, "barboys", lavadeiros, ascensoristas, "motoboy", trabalhadores de movimentação e manipulação de mercadorias e materiais e trabalhadores não especializados de minas e pedreiras, operadores de máquinas e implementos agrícolas e florestais, de máquinas da construção civil, de mineração e de cortar e lavar madeira, classificadores de correspondência e carteiros, tintureiros, barbeiros, cabeleiros, manicures e pedicures, dedetizadores, vendedores, trabalhadores de costura e estofadores, pedreiros, trabalhadores de preparação de alimentos e bebidas, de fabricação e confecção de papel e papelão, trabalhadores em serviços de proteção e segurança pessoal e patrimonial, trabalhadores de serviços de turismo e hospedagem, garçons, cobradores de transportes coletivos, "barmen", pintores, encanadores, soldadores, chapeadores, montadores de estruturas metálicas, vidreiros e ceramistas, fiandeiros, tecelões, tingidores, trabalhadores de curtimento, joalheiros, ourives, operadores de máquinas de escritório, datilógrafos, digitadores, telefonistas, operadores de telefone e de "telemarketing", atendentes e comissários de serviços de transporte de passageiros, trabalhadores de redes de energia e de telecomunicações, mestres e contramestres, marceneiros, trabalhadores em usinagem de metais, ajustadores mecânicos, montadores de máquinas, operadores de instalações de processamento químico e supervisores de produção e manutenção industrial." (NR);

II - R\$ 1.183,33 (um mil e cento e oitenta e três reais e trinta e três centavos), para os administradores agropecuários e florestais, trabalhadores de serviços de higiene e saúde, chefes de serviços de transportes e de comunicações, supervisores de compras e de vendas, agentes técnicos em vendas e representantes comerciais, operadores de estação de rádio e de estação de televisão, de equipamentos de sonorização e de projeção cinematográfica." (NR).

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor no primeiro dia do mês subsequente ao da data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de março de 2019.

JOÃO DORIA

Patricia Ellen da Silva

Secretária de Desenvolvimento Econômico

Henrique de Campos Meirelles

Secretário da Fazenda e Planejamento

Antonio Carlos Rizeque Malufe

Secretário Executivo, respondendo pelo expediente da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnica da Casa Civil, em 18 de março de 2019.

ANEXO

Faixa I - trabalhadores domésticos, serventes, trabalhadores agropecuários e florestais, pescadores, contínuos, mensageiros e trabalhadores de serviços de limpeza e conservação, trabalhadores de serviços de manutenção de áreas verdes e de logradouros públicos, auxiliares de serviços gerais de escritório, empregados não especializados do comércio, da indústria e de serviços administrativos, cumins, "barboys", lavadeiros, ascensoristas, "motoboy", trabalhadores de movimentação e manipulação de mercadorias e materiais e trabalhadores não especializados de minas e pedreiras, operadores de máquinas e implementos agrícolas e florestais, de máquinas da construção civil, de mineração e de cortar e lavar madeira, classificadores de correspondência e carteiros, tintureiros, barbeiros, cabeleiros, manicures e pedicures, dedetizadores, vendedores, trabalhadores de costura e estofadores, pedreiros, trabalhadores de preparação de alimentos e bebidas, de fabricação e confecção de papel e papelão, trabalhadores em serviços de proteção e segurança pessoal e patrimonial, trabalhadores de serviços de turismo e hospedagem, garçons, cobradores de transportes coletivos, "barmen", pintores, encanadores, soldadores, chapeadores, montadores de estruturas metálicas, vidreiros e ceramistas, fiandeiros, tecelões, tingidores, trabalhadores de curtimento, joalheiros, ourives, operadores de máquinas de escritório, datilógrafos, digitadores, telefonistas, operadores de telefone e de "telemarketing", atendentes e comissários de serviços de transporte de passageiros, trabalhadores de redes de energia e de telecomunicações, mestres e contramestres, marceneiros, trabalhadores em usinagem de metais, ajustadores mecânicos, montadores de máquinas, operadores de instalações de processamento químico e supervisores de produção e manutenção industrial.

Faixa II - administradores agropecuários e florestais, trabalhadores de serviços de higiene e saúde, chefes de serviços de transportes e de comunicações, supervisores de compras e de vendas, agentes técnicos em vendas e representantes comerciais, operadores de estação de rádio e de estação de televisão, de equipamentos de sonorização e de projeção cinematográfica.

Governo

FUNDO SOCIAL DE SÃO PAULO

CHEFIA DE GABINETE

Despacho da Chefe de Gabinete, de 2-1-2019
Processo CC: 518072/2019.
Interessado: Centro de Infraestrutura/Transportes.
Assunto: Pagamento de seguro obrigatório DPVAT – exercício 2019.

À vista dos elementos de instrução contidos nos autos, Ratifico a inexigibilidade de licitação, na forma do disposto no artigo 26 da Lei Federal 8.666, de 21-06-1993, com posteriores alterações, reconhecida pelo Chefe de Gabinete com fundamento no "caput" do artigo 25, do mesmo diploma legal, para renovação do seguro obrigatório DPVAT, exercício 2019, dos veículos oficiais integrantes da Sufrota do FUSSP, junto à empresa Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A.

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

DIRETORIA DE PROCEDIMENTOS E LOGÍSTICA

Despacho do Diretor, de 18-3-2019
Processo 023.534/16 (F1-2161) – WAINE CARLOS MASSIGNAN TRANSPORTES ME. Conforme requerimento autuado à fl. 104 do presente, e o Instrumento Particular de Alteração de Contrato Social às fls. 105/109, a empresa acima referida, CNPJ sob 00.280.306/0001-49 informa a alteração da sua razão social, que passa a ser WAINE CARLOS MASSIGNAN TRANSPORTES EIRELI, sem alteração do CNPJ e endereço de sua sede. AUTORIZO que sejam adotadas as providências para que seja consignada a nova Razão Social da empresa, em todas as anotações constantes da DPL/ARTESP, relacionadas ao SERVIÇO DE FRETAMENTO.

Processo 023.534/17 (F3-2710) – CIOMARA LIMA DE OLIVEIRA SAHEKI ME. Conforme requerimento autuado à fl. 83 do presente, e o Instrumento Particular de Alteração de Contrato Social às fls. 84/87, a empresa acima referida, CNPJ sob 07.318.854/0001-60 informa a alteração da sua razão social, que passa a ser NORIO SAHEKI & CIA LTDA ME, sem alteração do CNPJ, mas com alteração em seu endereço, que passa a ser na Avenida 9 de Julho 271, Centro, Irapuru, SP, CEP: 17.880-000. AUTORIZO que sejam adotadas as providências para que seja consignada a nova Razão Social e o novo endereço da empresa, em todas as anotações constantes da DPL/ARTESP, relacionadas ao SERVIÇO DE FRETAMENTO.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

Portaria Detran-SP-46, de 14-3-2019

Delega competência para análise e decisão da defesa prévia dos processos de suspensão do direito de dirigir e cassação da Carteira Nacional de Habilitação, no âmbito da Superintendência Regional de Trânsito da Região Metropolitana de São Paulo

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - Detran-SP,

Considerando as competências previstas nos incisos I e VI, do artigo 22 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, assim como o disposto no artigo 12 da Resolução 723, de 06-02-2018, do Conselho Nacional de Trânsito - Contran;

Considerando os interesses organizacionais e visando a otimização das atividades da Autarquia, resolve:

Artigo 1º - Delegar aos seguintes servidores ou empregados públicos do quadro de pessoal do Detran-SP, no âmbito da Superintendência Regional de Trânsito da Região Metropolitana de São Paulo, competência para análise e decisão da defesa prévia dos processos de suspensão do direito de dirigir e cassação da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, prevista no artigo 12 da Resolução 723, de 06-02-2018, do Conselho Nacional de Trânsito - Contran:

- I - Ademur Carvalho da Silva Junior, Oficial Administrativo, RG 16.276.868-01;
- II - Agata Moura de Lima Martins, Oficial Administrativo, RG 27.294.366-6;
- III - Alexandre José da Silva, Diretor Técnico I, RG 11.618.121;
- IV - Alexandre Trevisan, Oficial Administrativo, RG 23.329.911-7;
- V - Alfredo de França Marinho Neto, Diretor Técnico III, RG 33.473.101-X;
- VI - Antonio Correa Soares, Oficial Administrativo, RG 12.206.364-8;
- VII - Ariane Cruz Dantas, Oficial Administrativo, RG 41.348.077-4;
- VIII - Bruno da Costa de Holanda Cavalcante, Diretor Técnico II, RG 35.435.158-8;
- IX - Carlos Eduardo Gesteira, Diretor Técnico I, RG 28.986.915-8;
- X - Carmem Yumi Hazime Correa, Diretor Técnico II, RG 16.821.851;
- XI - Debora Ferreira Esteves, Oficial Administrativo, RG 22.945.738-1;
- XII - Diego Henrique Fonseca, Diretor Técnico II, RG 33.400.244-8;
- XIII - Diego Silva Mendes, Agente Estadual de Trânsito, RG 30.294.774-7;
- XIV - Diones Alves Pereira, Diretor Técnico II, RG 27.092.350-0;

- XV - Douglas Carneiro Candido, Diretor Técnico II, RG 29.797.617;
- XVI - Dricila Trigo Moreira Sant Ana Scopel, Diretor Técnico II, RG 33.315.151-3;
- XVII - Edigar Francisco da Silva Junior, Oficial Administrativo, RG 28.354.488;
- XVIII - Edivânia Batista da Paz, Diretor Técnico II, RG 47.002.526-8;
- XIX - Edson Luiz dos Santos, Diretor Técnico II, RG 24.798.914-9;
- XX - Elaine Cristina Jorge de Oliveira, Oficial Administrativo, RG 25.271.140-3;
- XXI - Eliana Shiraishi, Oficial Administrativo, RG 26.549.110;
- XXII - Erika Cristina Pestana Santos Duarte, Diretor Técnico I, RG 102.293.998-7;
- XXIII - Fabiana Cardoso da Silva Simoes, Oficial Administrativo, RG 29.987.318;
- XXIV - Fabiana Carla da Silva, Oficial Administrativo, RG 284.421.339;
- XXV - Felipe Alves, Oficial Administrativo, RG 41.276.449-0;
- XXVI - Fernanda Rodrigues Palma, Oficial Administrativo, RG 46.229.698-2;
- XXVII - Fernando Gasparini, Diretor Técnico I, RG 27.478.146-3;
- XXVIII - Filipe Scalise do Carmo, Diretor Técnico I, RG 20.413.681-7;
- XXIX - Hector Ciro Rafael San Nicolas Seoane, Oficial Estadual de Trânsito, RG 14.600.749-9;
- XXX - Isabel Cristina Monteiro, Diretor Técnico II, RG 33.361.674;
- XXXI - Itamarfael Sena Batista de Melo, Agente Estadual de Trânsito, RG 28.097.110-2;
- XXXII - Jéssica Maris Lessa, Agente Estadual de Trânsito, RG 28815693-6;
- XXXIII - João Pedroso Neto, Diretor Técnico I, RG 13.522.420;
- XXXIV - Jordachy França Alves, Diretor Técnico II, RG 27.471.252;
- XXXV - Josenildo Severino do Nascimento, Oficial Administrativo, RG 19.557.847-8;
- XXXVI - Karin Muller, Diretor Técnico III, RG 20.663.000;
- XXXVII - Karina de Oliveira Valêncio, Diretor Técnico I, RG 33.983.826-7;
- XXXVIII - Kleber da Silva, Oficial Administrativo, RG 6.768.170;
- XXXIX - Laelson Macedo Queiroz, Agente Estadual de Trânsito, RG 33.845.095-6;
- XL - Leticia Rodrigues da Silva, Diretor Técnico I, RG 44.449.343-8;
- XLI - Lilian Cristina Cardoso, Oficial Administrativo, RG 32.553.329-5;
- XLII - Luis Fernando Borba, Diretor Técnico II, RG 34.189.000;
- XLIII - Luiz Fernando Dias, Diretor Técnico II, RG 33.828.016-9;
- XLIV - Marcelo Almeida Massoneto, Oficial Estadual de Trânsito, RG 34.664.220;
- XLV - Marcos de Freitas, Diretor Técnico III, RG 41.497.619-8;
- XLVI - Marcos de Souza Lino Junior, Diretor Técnico I, RG 42.265.996-4;
- XLVII - Marcos Leite Ribeiro, Agente Estadual de Trânsito, RG 27.790.053-0;
- XLVIII - Maria Izabel da Conceição Saturnino, Diretor Técnico II, RG 42.188.910-X;
- XLIX - Mariana Nunes Dias, Diretor Técnico II, RG 41.937.379-2;
- L - Mariene Lourenço da Silva, Agente Estadual de Trânsito, RG 28.148.948;
- LI - Noadía Vega Requena, Oficial Administrativo, RG 17.934.674;
- LII - Patricia Cortizo Cardoso, Agente Estadual de Trânsito, RG 19.469.430-6;
- LIII - Rafael Douglas Pimenta de Aguiar, Diretor Técnico I, RG 42.487.024-6;
- LIV - Rafael Jeronimo Angelo, Diretor Técnico II, RG 29.768.845-5;
- LV - Renato Moraes Castilho, Oficial Estadual de Trânsito, RG 49.285.668-0;
- LVI - Ricardo Braz Rodrigue, Diretor Técnico II, RG 28.894.157-3;
- LVII - Robson Rosseti, Oficial Administrativo, RG 21.111.909;
- LVIII - Rodrigo Baptista de Freitas, Oficial Administrativo, RG 40.794.730-9;
- LIX - Rodrigo dos Santos Sunhiga, Diretor Técnico III, RG 34.808.103-0;
- LX - Rogerio Santos Borges, Diretor Técnico I, RG 25.102.631;
- LXI - Ronie Takiguchi Nogueira Silva, Diretor Técnico II, RG 26.182.255;
- XLII - Silvana Aparecida Ribeiro, Diretor Técnico I, RG 28.641.087-4;
- XLIII - Sueli Rodrigues Silva, Oficial Administrativo, RG 32.611.623-0;
- XLIV - Talita Carolina Nunes do Nascimento, Diretor Técnico II, RG 34.085.181;
- XLV - Tatiana Regina Luciano Oliveira, Agente Estadual de Trânsito, RG 30.511.512;
- XLVI - Teresa Cristina Batista de Sousa, Oficial Administrativo, RG 40.790.368-9;
- XLVII - Thiago Monteiro Paulino, Diretor Técnico II, RG 33.301.575-7;
- XLVIII - Ticiano Neves Tavares, Diretor Técnico II, RG 33.167.856;
- XLIX - Ulisses Florencio da Silva, Diretor Técnico II, RG 25.244.846;
- LXX - Valdeci de Oliveira Santos, Diretor Técnico I, RG 43.350.078-5;
- LXXI - Valdemir Nunes dos Santos, Diretor Técnico I, RG 27.095.753-4;
- LXXII - Vanessa Gasparini, Agente Estadual de Trânsito, RG 414352798;

- LXXIII - Vanessa Luiza Ramos Pereira, Oficial Administrativo, RG 32.087.796-6;
 - LXXIV - Vanessa Moraes Rosa, Diretor Técnico II, RG 28.411.390-6;
 - LXXV - Vinicius Fernandes Lucio, Diretor Técnico II, RG 46.711.484-5;
 - LXXVI - Viviane Elisabeth Biasioli, Diretor Técnico II, RG 41.261.127;
 - LXXVII - Walmor Ramos Junior, Diretor Técnico I, RG 24.785.285-5;
 - LXXVIII - Wladimir Perinotto, Oficial Administrativo, RG 19.590.767-X.
- Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria Detran-SP 23, de 4 de fevereiro de 2019.

DIRETORIA DE VEÍCULOS

Portaria DV-42, de 18-3-2019
O Diretor de Veículos do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo - Detran-SP,
Considerando o disposto na Resolução 466, de 11-12-2013, do Conselho Nacional de Trânsito – Contran, e na Portaria 68, de 28-03-2017, do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo;

Considerando o cumprimento das exigências legais e técnicas, conforme Processo Administrativo 665838/2018, resolve: Artigo 1º - Credenciar, por 24 meses, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do art. 4º da Portaria Detran.SP 68, de 28-03-2017, a pessoa jurídica Olho Ativo Vistoria Veicular Eireli, CNPJ 30.347.425/0001-32, situada no Município de São Jose dos Campos, na Avenida Cidade Jardim, 5491, CEP 12.232-000, para atuar como Empresa Credenciada de Vistoria – ECV sob o número de credenciamento 304105.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria DV-43, de 18-3-2019
O Diretor de Veículos do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo - Detran-SP,
Considerando o disposto na Resolução 466, de 11-12-2013, do Conselho Nacional de Trânsito – Contran, e na Portaria 68, de 28-03-2017, do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo;

Considerando o cumprimento das exigências legais e técnicas, conforme Processo Administrativo 571347/2018, resolve: Artigo 1º - Credenciar, por 24 meses, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do art. 4º da Portaria Detran.SP 68, de 28-03-2017, a pessoa jurídica Assis & Talhari Vistorias de Veículos Automotores Ltda ME, CNPJ 11.479.764/0001-28, situada no Município de Balsamo, na Rua Sebastião Negreli, 71, CEP 15.140-000, para atuar como Empresa Credenciada de Vistoria – ECV sob o número de credenciamento 304106.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria DV-44, de 18-3-2019
O Diretor de Veículos do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo - Detran-SP,
Considerando o disposto na Resolução 466, de 11-12-2013, do Conselho Nacional de Trânsito – Contran, e na Portaria 68, de 28-03-2017, do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo;

Considerando o cumprimento das exigências legais e técnicas, conforme Processo Administrativo 1973888/2018, resolve: Artigo 1º - Credenciar, por 24 meses, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do art. 4º da Portaria Detran.SP 68, de 28-03-2017, a pessoa jurídica Maria Fernanda Nadir Fernandes ME, CNPJ 31.845.177/0001-12, situada no Município de Itatiba, na Rua Fabio Zuiani, 72, CEP 13.253-150, para atuar como Empresa Credenciada de Vistoria – ECV sob o número de credenciamento 304125.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria DV-45, de 18-3-2019
O Diretor de Veículos do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo - Detran-SP,
Considerando o disposto na Resolução 466, de 11-12-2013, do Conselho Nacional de Trânsito – Contran, e na Portaria 68, de 28-03-2017, do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo;

Considerando o cumprimento das exigências legais e técnicas, conforme Processo Administrativo 1266967/2018, resolve: Artigo 1º - Credenciar, por 24 meses, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do art. 4º da Portaria Detran.SP 68, de 28-03-2017, a pessoa jurídica Dekra Motores Vistoria Veicular Ltda, CNPJ 11.002.675/0002-77, situada no Município de Santo André, na Avenida dos Estados, 8000, Loja 1104, CEP 09.210-580, para atuar como Empresa Credenciada de Vistoria – ECV sob o número de credenciamento 304126.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria DV-46, de 18-3-2019
O Diretor de Veículos do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo - Detran-SP,
Considerando o disposto na Resolução 466, de 11-12-2013, do Conselho Nacional de Trânsito – Contran, e na Portaria 68, de 28-03-2017, do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo;

Considerando o cumprimento das exigências legais e técnicas, conforme Processo Administrativo 1444904/2018, resolve: Artigo 1º - Credenciar, por 24 meses, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do art. 4º da Portaria Detran.SP 68, de 28-03-2017, a pessoa jurídica F F De Barros Vistoria Veicular, CNPJ 30.860.336/0001-95, situada no Município de Limeira, na Rua Pedro Elias, 474, CEP 13.487-031, para atuar como Empresa Credenciada de Vistoria – ECV sob o número de credenciamento 304127.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.